

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AUDITORIA**

**PROTOCOLO VERDE DOS GRÃOS
DO PARÁ**

2021/2022
(atualizado em 17/06/2022)

SUMÁRIO

| | | |
|-----|--|----|
| 1. | OBJETO | 3 |
| 2. | CONTEXTO | 3 |
| 3. | CRITÉRIOS | 4 |
| 4. | ATIVIDADES E ANÁLISES | 4 |
| 5. | PRODUTOS A SEREM ENTREGUES | 7 |
| 6. | AUDITORIA DOS SISTEMAS E RECOMENDAÇÕES | 9 |
| 7. | COLETA E RECEBIMENTO DOS DADOS | 10 |
| 8. | EQUIPE AUDITORA E ATRIBUIÇÕES | 12 |
| 9. | FORMA DE APRESENTAÇÃO | 13 |
| 10. | PRAZOS | 14 |

1. OBJETO

Contratação de empresa para a realização de auditoria independente quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Protocolo Verde dos Grãos do Pará na safra 2020/2021.

2. CONTEXTO

O Protocolo de Responsabilidade Socioambiental da Cadeia Produtiva dos Grãos do Estado do Pará, denominado “**Protocolo Verde dos Grãos do Pará**”, é um acordo voluntário que visa certificar a regularidade ambiental e social nas diversas etapas da cadeia produtivas dos grãos produzidos e/ou comercializados no estado do Pará.

Proposto pelo Ministério Público Federal e Governo do Estado do Pará, foi assinado em agosto de 2014, em conjunto com diversas secretarias de governo do estado, prefeituras, associações comerciais, sindicatos, setor privado e produtores rurais, entrando em vigor em novembro do mesmo ano.

Por meio do Protocolo, as empresas signatárias se comprometem a adquirir grãos oriundos de imóveis rurais inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR), que emitam a Nota Fiscal de compra, que não estejam na lista de áreas embargadas pelo IBAMA ou Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), que não estejam inseridos na lista de trabalho escravo da SIT e que não possuam sobreposição com terras indígenas (TI) e unidades de conservação (UC).

O objetivo do Protocolo Verde dos Grãos do Pará é promover o desenvolvimento das atividades agrícolas ligadas à cadeia produtiva em consonância com a preservação dos recursos naturais do Bioma Amazônia.

O MPF e a SEMAS compõem a Câmara Técnica da Auditoria (CTA).

3. CRITÉRIOS

Este documento estabelece os critérios mínimos e requisitos necessários para a contratação de auditorias presenciais independentes sobre o cumprimento do Protocolo Verde dos Grãos do Pará pelas empresas signatárias.

A auditoria deverá realizar análises documentais e testes nos sistemas para procedimentos de bloqueio no sentido de:

1. Atestar o cumprimento dos termos estabelecidos no Protocolo Verde dos Grãos do Pará pelos seus signatários;
2. Recomendar melhorias para implementação do Protocolo Verde dos Grãos do Pará, processos de controle interno dos signatários e processos de auditoria.

Período: as auditorias são referentes à safra 2021/2022, compreendendo os contratos firmados e recebimentos de grãos durante o período de 01/05/2021 até 31/07/2022.

4. ATIVIDADES E ANÁLISES

Os itens específicos do Protocolo Verde dos Grãos do Pará (**Diretrizes para safra 2020/2021**) a serem avaliados são transcritos a seguir:

Critério 1: Cadastro Ambiental Rural

As empresas comprometem-se a adquirir grãos somente de imóveis rurais ou de produtores que estejam inscritos no Cadastro Ambiental Rural – CAR, observando a proporcionalidade entre a produção adquirida e a área produtiva que consta no cadastro.

- **Atividade 1:** a empresa de auditoria deverá realizar os cruzamentos entre a base do SICAR com os fornecedores da empresa signatária para verificar a validade da inscrição no CAR. Serão considerados válidos os cadastros com

status ATIVO, PENDENTE e RETIFICADO. Os cadastros com status CANCELADOS ou SUSPENSOS serão considerados inválidos. Os cadastros devem, obrigatoriamente, constar do sistema SICAR, ou seja, não serão admitidos cadastros do antigo sistema SIMLAM que não tenham migrado para o novo sistema. Observação: caso o imóvel rural desatenda a algum dos critérios previstos no PVG, deverá ser bloqueado, **ainda que o CAR esteja validade na SEMAS**, exceto se já tiver sido assinado o correspondente Termo de Compromisso com o órgão ambiental competente.

- **Atividade 2:** a empresa de auditoria deverá verificar, no CAR, o tamanho da área consolidada ou de uso alternativo do solo e estabelecer a capacidade máxima produtiva do imóvel, consoante a produtividade estabelecida no Protocolo, cruzando em seguida com o total das compras efetuadas na safra pela empresa signatária. Caso a empresa compradora tenha verificado, além das informações declaradas no CAR, a área de efetivo plantio, valerá a informação mais precisa, de acordo com a análise de imagem do imóvel. Estando o volume comercializado dentro da capacidade produtiva, a venda será considerada regular. Caso esteja acima da capacidade produtiva, a auditoria deverá apontar a inconformidade, classificando-a em 3 níveis: leve (até 10% acima da capacidade); moderada (10-30% acima); e grave (acima de 30% da capacidade).

Produtividades previstas:

- ARROZ - 60 sacas/ha
- SOJA - 70 sacas/ha
- MILHO - 140 sacas/ha

- **Atividade 3:** a empresa de auditoria deve avaliar o percentual de participação da empresa auditada na área e volume comercializado no estado do PA, verificando a safra 2021/2022 perante os órgãos oficiais ou entidades de classe.

Critério 2: Nota Fiscal

As empresas comprometem-se a receber grãos somente de CPF/CNPJ que

façam acompanhar os seus produtos da competente nota fiscal.

- **Atividade 4:** as empresas de auditoria deverão requisitar relação das notas fiscais emitidas referentes aos recebimentos de grãos pelas empresas signatárias. Se a CTA disponibilizar o banco de dados da [SEFA-PA](#), deverá ser feito o cruzamento destas informações para validação das mesmas.

Critério 3: Listas de Áreas Embargadas

As empresas comprometem-se a adquirir grãos somente de imóveis rurais ou de produtores que não figurem nas listas de áreas embargadas divulgadas na internet no site do IBAMA (https://siscom.ibama.gov.br/geo_sicafi) e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA (<https://monitoramento.semas.pa.gov.br/ldi/>).

- **Atividade 5:** a empresa auditora deverá realizar o cruzamento, através de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), entre os CARs dos fornecedores dos signatários com a base de dados (*shapefile* e CPF/CNPJ) das áreas embargadas do IBAMA e SEMAS/PA. No caso do IBAMA, pode ocorrer do CPF/CNPJ constar sem embargo, mas a localização geográfica acusar área embargada em nome de terceiro. Pode também ocorrer do CPF/CNPJ indicar embargo referente a outro imóvel ou não vinculado a desmatamento. Nestes casos, apontar essas condições no relatório de auditoria e verificar se elas foram observadas no processo de compra. Havendo área embargada, a empresa auditora deve verificar se foi respeitado o embargo, isto é, se a empresa auditada certificou-se, por análise técnica, de que a área embargada não estava sendo utilizada para atividade produtiva.

Critério 4: Trabalho Escravo

As empresas comprometem-se a adquirir grãos de imóveis rurais ou de produtores que não figurem na lista de trabalho degradante ou análogo a escravo.

- **Atividade 6:** a empresa de auditoria deverá verificar se os fornecedores de grãos (CPF/CNPJ) que fazem parte da lista do trabalho análogo à escravidão da [Secretaria de Inspeção do Trabalho \(SIT\)](#), do Ministério da Economia.

Critério 5: PRODES

As empresas comprometem-se a adquirir grãos de imóveis rurais que não tenham abertura de área detectada pelos dados do sistema PRODES/INPE a partir de 22 de julho 2008, exceto quando autorizada pelo órgão ambiental competente.

- **Atividade 7:** a empresa auditora, com base nos dados do PRODES 2009 em diante, deverá verificar a ocorrência de desmatamento cujo polígono seja igual ou superior a 25 ha nos imóveis rurais dos fornecedores. Caso haja incidência do PRODES a partir desta data e a área tiver Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), a auditoria deve solicitar cópia da ASV para compor o relatório. Caso não haja ASV, a empresa deve verificar se houve efetivo plantio de grãos na área identificada com PRODES. Caso o PRODES seja considerado falso positivo ou esteja em processo de regularização, a empresa auditora deve verificar se a empresa compradora observou esta condição no processo de compra e colher as evidências que justificaram a operação na época.

Critério 6: Terras Indígenas e Unidades de Conservação

As empresas comprometem-se a adquirir grãos de imóveis rurais que não tenham sobreposição com terras indígenas e/ou unidades de conservação.

- **Atividade 8:** a empresa auditora, com base nos dados oficiais para [terras indígenas](#) e [unidades de conservação](#), deverá verificar a ocorrência de sobreposição nos imóveis rurais dos fornecedores. Caso haja incidência de sobreposição com Áreas de Proteção Ambiental (APAs), única categoria de UC que permite uso do solo para atividade agropecuária, a auditoria deve solicitar o plano de manejo desta APA e verificar se existe a permissão para

o cultivo de grãos.

5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A auditoria deverá emitir um relatório de cada empresa signatária contendo as informações referentes ao grau de cumprimento do Protocolo Verde dos Grãos do Pará. Para isso, a empresa auditora deverá solicitar as listas de fornecedores de grãos, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome do proprietário/empresa proprietária do imóvel rural ou arrendatário;
- CPF/CNPJ do proprietário ou arrendatário;
- Localização (município e coordenadas geográficas);
- Número do CAR;
- Volume comercializado;
- Nome da empresa signatária compradora.

A empresa auditora deverá verificar os contratos, cédulas de crédito rural e notas fiscais para confirmar os dados do imóvel de origem dos grãos.

A partir das análises e cruzamentos solicitados nas atividades descritas acima, a auditoria deve utilizar a Tabela 1 para detalhamento dos imóveis identificados com inconformidades.

Tabela 1. Imóveis produtores de grãos com inconformidades

| Nº do CAR | CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social | Área total do imóvel (ha) | Área plantada com grãos (ha) | Inconformidade(s) encontrada(s) | Município |
|-----------|----------|----------------------|---------------------------|------------------------------|---------------------------------|-----------|
|-----------|----------|----------------------|---------------------------|------------------------------|---------------------------------|-----------|

As inconformidades devem estar acompanhadas das suas respectivas descrições, de acordo com a Tabela 2.

Tabela 2. Tipos de inconformidades

| Inconformidade encontrada | Descrição da inconformidade |
|---------------------------|-----------------------------|
|---------------------------|-----------------------------|

| | |
|---|---|
| • Não possui CAR | a) Latitude e longitude da área plantada (grãos) |
| • Desmatamento identificado pelo PRODES | a) Área do polígono desmatado identificado pelo PRODES; b) Ano do desmatamento. |
| • Embargado pelo Ibama | a) Área do embargo; b) Nome e CPF/CNPJ do infrator identificado; c) Data de inserção na lista de embargo; d) Número do TAD. |
| • Embargado pela LDI | a) Número Codlist; b) Ano do desmatamento/embargo; c) Área do desmatamento. |
| • Sobreposição com Unidades de Conservação (exceto APAs) | a) Categoria e nome da Unidade de Conservação; b) Área da sobreposição; c) Percentual de sobreposição em relação à área da propriedade se tiver sido identificada ou em relação à área plantada se não tiver identificação. |
| • Sobreposição com Terras Indígenas | a) Nome da Terra Indígena; b) Percentual de sobreposição em relação à área da propriedade se tiver sido identificada ou em relação à área plantada se não tiver identificação. |
| • Incluído na Lista do Trabalho Escravo | a) Ano de inclusão na lista; b) CPF/CNPJ fornecido. |

Tabela 3. Grau de cumprimento do Protocolo pelas empresas signatárias (área total)

| Informações | Quantidade total do imóvel (t) | Percentual (%) |
|---|---------------------------------------|-----------------------|
| Quantidade de grãos adquiridos com evidências de inconformidades justificadas | | |
| Imóveis com desmatamento ilegal após agosto de 2008 | | |
| Imóveis sem CAR | | |
| Imóveis embargados pelo IBAMA | | |
| Imóveis embargados pela SEMAS (LDI) | | |
| Imóveis sem Nota Fiscal | | |
| Imóveis sobrepostos à UC, TI ou quilombolas | | |
| Imóveis inclusos na lista de trabalho da SIT | | |
| Imóveis arrendados sem comprovação de regularidade | | |
| Quantidade de grãos adquiridos com evidências de inconformidades | | |
| Quantidade de grãos adquiridos sem evidências de inconformidades | | |
| TOTAL GERAL | | |

Tabela 4. Grau de cumprimento do Protocolo pelas empresas signatárias (área inconforme)

| Informações | Quantidade na área inconforme do imóvel (t) | Percentual (%) |
|---|--|-----------------------|
| Quantidade de grãos adquiridos com evidências de inconformidades justificadas | | |
| Imóveis com desmatamento ilegal após agosto de 2008 | | |
| Imóveis sem CAR | | |
| Imóveis embargados pelo IBAMA | | |
| Imóveis embargados pela SEMAS (LDI) | | |
| Imóveis sem Nota Fiscal | | |
| Imóveis sobrepostos à UC, TI ou quilombolas | | |
| Imóveis inclusos na lista de trabalho da SIT | | |
| Imóveis arrendados sem comprovação de regularidade | | |
| Quantidade de grãos adquiridos com evidências de inconformidades | | |
| Quantidade de grãos adquiridos sem evidências de inconformidades | | |
| TOTAL GERAL | | |

6. AUDITORIA DOS SISTEMAS E RECOMENDAÇÕES DE MELHORIAS

A empresa de auditoria deve relatar o funcionamento do fluxo de aquisição e comercialização dos grãos, ou seja, como opera o sistema de consulta e bloqueio das compras em observância às regras estabelecidas pelo Protocolo.

A empresa de auditoria deve entrevistar os funcionários envolvidos no processo, a fim de analisar se o sistema de consulta/bloqueio funciona de forma eficaz e em tempo permanente. Verificar também se os responsáveis pelo bloqueio/desbloqueio possuem conflitos de interesse, a exemplo de profissionais vinculados à área de originação de grãos.

A auditoria deve fazer testes selecionando, de forma aleatória, alguns produtores (regulares e irregulares) para verificar se o sistema de controle interno consegue identificar a inconformidade e efetuar o bloqueio da compra. Ao final, a empresa deve fazer uma crítica sobre o sistema avaliado.

Esse trabalho deve ser registrado em relatório descritivo, com fotos e *print screen* das telas dos sistemas usados pelas empresas auditadas e que foram testados durante a auditoria, com a completa identificação dos funcionários entrevistados.

O auditor deve apresentar recomendações para a melhoria gradativa e contínua quanto ao cumprimento das regras do Protocolo por parte das empresas auditadas.

O relatório de auditoria deve considerar:

- Qualidade e nível de transparência das informações fornecidas pelos órgãos públicos e pelas empresas auditadas;
- Análise do funcionamento do processo interno de controle, compromisso e engajamento da equipe;
- Recomendações para o aperfeiçoamento do controle dos fornecedores diretos e indiretos.

7. COLETA E RECEBIMENTO DOS DADOS

A Tabela 5 especifica as informações que devem ser solicitadas/coletadas e suas respectivas fontes.

A CTA é responsável por manter a interlocução técnica com as empresas de auditoria e signatárias do Protocolo. A CTA também deverá responder eventuais dúvidas sobre a coleta de dados pelas empresas de auditoria e repassar os dados disponibilizados pelo MPF e outros órgãos públicos.

Os dados de compra e financiamento devem ser fornecidos pelas empresas

signatárias diretamente à empresa de auditoria.

Os imóveis rurais arrendados sem informação dos arrendatários e dos proprietários serão considerados pela auditoria como sem registro no CAR.

Tabela 5. Dados a serem obtidos para a auditoria com formato e fonte

| Informação | Formato | Fonte |
|--|--|-----------------------------------|
| Lista dos fornecedores e comercializações do signatário do Protocolo. A auditoria receberá estes dados mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade. A auditoria receberá estas informações pela empresa signatária, devendo apresentar tal insumo junto com o relatório de auditoria da CTA | Arquivo Excel ou compatível | Empresas signatárias do Protocolo |
| Polígonos dos imóveis cadastrados no CAR e informações associadas: protocolo, data da inscrição, situação (ativo, pendente, cancelado), nome da propriedade, nome do(s) proprietário(s), número do CPF/CNPJ, área total da propriedade, área para uso alternativo do solo e dados do arrendatário (quando aplicável) | <i>Shapefile</i> dos polígonos e arquivo Excel ou compatível | SEMAS |
| Lista de áreas embargadas pelo IBAMA por desmatamento ilegal contendo, área desmatada, número do auto de infração (AI), nome do infrator, CPF/CNPJ do infrator, município, data de inserção na lista | <i>Shapefile</i> dos polígonos e arquivo Excel ou compatível | IBAMA |
| Lista de áreas embargadas pela SEMAS (LDI) por desmatamento ilegal contendo CodList, número e situação do CAR, ano do desmatamento, área desmatada, área desmatada no CAR – APRT, município, nome do infrator, CPF/CNPJ | <i>Shapefile</i> dos polígonos e arquivo Excel ou compatível | SEMAS |
| Lista de empregadores inseridos na lista de trabalho escravo da SIT, incluindo: nome do empregador autuado, CPF/CNPJ, nome do estabelecimento, ano de inclusão da lista, município e unidade federativa | Arquivo Excel ou compatível | Ministério da Economia |
| Polígonos das Unidades de Conservação (UCs) e polígonos das Terras Indígenas (TIs) no estado do Pará | <i>Shapefile</i> | MMA/SEMAS |
| Lista de contratos de arrendamentos (quando aplicável), contendo: nome e CPF/CNPJ do proprietário e do arrendado, área arrendada, município da área arrendada e nome do imóvel | Arquivo Excel ou compatível | Empresas signatárias |
| Informações atualizadas sobre a empresa auditada e contatos atualizados (nome da empresa, pessoa para contato, telefone, e-mail e endereço) | Arquivo Excel ou compatível | Empresas signatárias |

Importante: no caso das signatárias que contratam empresa especializada para análise e tabulação de dados quanto aos critérios exigidos pelo Protocolo, a

auditoria deverá realizar a análise das informações da Tabela 5 na planilha disponibilizada pela empresa especializada.

8. EQUIPE AUDITORA E ATRIBUIÇÕES

O processo de auditoria deverá ser conduzido por uma empresa independente, que poderá ser contratada, de modo individual ou coletivo, pelas signatárias e apresentada à CTA, que avaliará se a empresa atende aos requisitos necessários.

A empresa de auditoria a ser contratada deverá seguir as normas técnicas da série ISO 14000, especificamente a NBR ISO 14012, que define os critérios para sua seleção e qualificação técnica, sendo necessária, obrigatoriamente, a presença de ao menos um profissional qualificado e certificado.

A equipe auditora deve ser composta, a princípio, pelos membros listados na Tabela 6, podendo apresentar outros formatos que atendam tecnicamente à finalidade da auditoria descrita neste TdR.

Tabela 6. Membros, atribuições e requisitos da equipe de auditoria

| Membros | Atribuições | Formação e Conhecimentos mínimos |
|-----------------------|--|---|
| 01 Coordenador | a) Interagir com a Câmara Técnica e empresas a serem auditadas; b) Planejamento da auditoria; c) Orientações à equipe de auditoria; d) Elaboração dos relatórios parciais; e) Análise das réplicas das empresas auditadas; f) Elaboração do relatório final; g) Apresentação à CTA com o resumo dos trabalhos realizados e resultados finais das auditorias. | <ul style="list-style-type: none">• Graduação em ciências contábeis, administração de empresas ou engenharias de produção, computação e correlatas;• Experiência na auditoria nas cadeias produtivas da carne e/ou soja;• Cinco anos de experiência em coordenação de projetos. |

| | | |
|---|--|---|
| 01 Analista de TI | a) Estruturação dos dados obtidos em banco de dados ou junto às empresas auditadas; b) Análise das informações obtidas; c) Elaboração de relatórios com evidências e conclusões. | <ul style="list-style-type: none"> • Analista de sistemas; • Graduação em engenharia ou sistemas ou similar; • Dois anos de experiência em trabalhos com banco de dados. |
| 01 Especialista em Geoprocessamento (apenas para auditar as signatárias que não contratam empresa especializada conforme descrito na pág. 25) | a) Obter o polígono das propriedades fornecedoras cadastradas no CAR; b) Cruzar os polígonos dos imóveis fornecedores com os mapas de desmatamento, embargos, terras indígenas e unidades de conservação; | <ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento do sistema ArcGis e processos de regularização ambiental (CAR e desmatamento); • Dois anos de experiência em geoprocessamento. |
| 01 Auxiliar Operacional | a) Organização e formatação dos documentos; b) Montagem dos relatórios da auditoria com os registros; c) Diagramação e impressão dos documentos; d) Envio dos documentos. | <ul style="list-style-type: none"> • Experiência em atividades administrativas; • Conhecimento de Word, Excel e PowerPoint. |

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO

A auditoria deverá disponibilizar o relatório para a empresa signatária revisar e esclarecer as possíveis não conformidades com informações adicionais, podendo fornecer dados do sistema de verificação de fornecedores (seja ele próprio, de empresas especializadas, ou de prestadores de serviço) ou apresentar outros documentos e evidências que julgar pertinente.

Depois dessa fase, a equipe auditora terá um período para avaliar, devendo aceitar ou negar as contestações com base nas justificativas e evidências apresentadas.

A empresa auditora deverá entregar o relatório final em formato eletrônico e em dois volumes encadernados à Câmara Técnica da Auditoria – CTA.

Por fim, será realizada uma apresentação em PowerPoint do resultado final do

processo de auditoria para a CTA em Brasília, Belém ou por videoconferência.

10. PRAZOS

O prazo para a realização das auditorias seguirá o cronograma abaixo:

Cronograma de auditoria do Protocolo Verde dos Grãos do Pará – safra 2021/2022

| Etapas | Prazos |
|--|-------------------|
| Comunicação da contratação da auditoria perante MPF/CTA | 12/09/2022 |
| Entrega do Relatório Preliminar de auditoria | 14/11/2022 |
| Análise e réplica do Relatório pelas signatárias | 12/12/2022 |
| Análise da réplica pela empresa auditora e incorporação das novas evidências e correções sugeridas | 16/01/2023 |
| Organização e envio dos relatórios e anexos ao MPF | 23/01/2023 |
| Apresentação dos resultados finais pelo MPF | a definir |